



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 06 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1471 Ticket: 14710

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 00102/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina, torna público que esta fará realizar, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 547/2006, Pregão Presencial destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software, para consulta de peças de reposição sugeridos e disponibilizados pelas montadoras de veículos através de plataforma on-line. O Edital está disponível, a partir do dia 05/12/2019, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: ocorrerá no dia 18/12/2019 às 09:00 horas. Certame: ocorrerá no dia 18/12/2019 às 09h 15 min, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Regiane Mianti de Lima, Pregoeira.

Albertina, 05 de Novembro de 2019.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.353, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”.

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei nº 1.247, de 29 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação.

"Art. 4º [...]"

§ 3º Os valores das funcionais programáticas do Plano Plurianual 2018/2021 desde município, são os constantes da "Ficha Plano Plurianual - Ordem Estrutura", constante desta lei.

Art. 2º A "Ficha Plano Plurianual - Ordem Estrutura" com redação dada por esta lei, passa a integrar o Plano Plurianual 2018/2021 deste município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.354, DE 04 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.332/2019, a qual cuida sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do exercício de 2020 e dá outras providências."

O povo do Município de Albertina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 1332, de 27 de maio de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 46 [...]"

II - Anexo de metas fiscais - AMF - (LRF, art. 4º, § 1º);

III - Anexo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores - 2020 AMF-Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.355, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina/MG para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2020, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R\$ 15.390.500,00 (quinze milhões trezentos e noventa mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital e o recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES**

Descrição	Valores
Receita Tributária	R\$ 700.852,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 06 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1471 Ticket: 14710

Receita de Contribuições	R\$ 270.120,00
Receita Patrimonial	R\$ 199.000,00
Receita de Serviços	R\$ 439.600,00
Transferências Correntes	R\$ 16.217.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.428,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$ (2.619.600,00)
Total das Receitas Correntes	R\$ 15.210.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Alienações de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 180.100,00
Total das Receitas de Capital	R\$

TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 15.390.500,00
---------------------------	--------------------------

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valores
1	Legislativa	R\$ 722.400,00
2	Judiciária	R\$ 4.000,00
3	Essencial à Justiça	R\$ 2.000,00
4	Administração	R\$ 2.401.968,00
6	Segurança Pública	R\$ 22.000,00
8	Assistência Social	R\$ 532.000,00
10	Saúde	R\$ 4.300.570,00
12	Educação	R\$ 3.969.280,00
13	Cultura	R\$ 273.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 118.600,00
15	Urbanismo	R\$ 965.800,00
16	Habitação	R\$ 5.000,00
17	Saneamento	R\$ 480.800,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 81.000,00
20	Agricultura	R\$ 71.800,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00
24	Comunicações	R\$ 4.100,00
25	Energia	R\$ 291.920,00

26	Transporte	R\$ 715.012,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 111.750,00
28	Encargos Especiais	R\$ 177.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$15.390.500,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

Descrição	Valores
Câmara Municipal	R\$ 722.400,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 287.268,00
Gabinete do Vice-Prefeito	R\$ 61.600,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 101.200,00
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 1.211.200,00
Diretoria de Contabilidade, Finanças e Tributação	R\$ 606.100,00
Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer	R\$ 384.750,00
Diretoria de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 121.000,00
Diretoria de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.276.820,00
Diretoria de Transportes e Viação Rural	R\$ 731.012,00
Diretoria de Água e Esgoto	R\$ 480.800,00
Diretoria de Agricultura	R\$ 71.800,00
Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$ 277.500,00
Educação - Ensino Infantil	R\$ 459.700,00
Educação - Ensino Fundamental	R\$ 504.800,00
FUNDEB - Ensino Infantil	R\$ 364.400,00
FUNDEB - Ensino Fundamental	R\$ 1.339.600,00
Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais	R\$ 382.480,00
Educação Recursos Vinculados	R\$ 76.200,00
Diretoria de Transporte Escolar	R\$ 842.100,00
Diretoria de Atenção à Saúde e Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.218.100,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 06 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1471 Ticket: 14710

Serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	R\$ 341.600,00
Atenção à Saúde - Recursos Vinculados e Convênios	R\$ 253.500,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e Convênio Hospitalar	R\$ 487.370,00
Diretoria de Assistência Social Geral	R\$ 532.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 255.200,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 15.390.500,00

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	R\$8.528.045,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.250.262,34
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$14.778.307,62

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas	Valores
Investimentos	R\$ 511.830,47
Inversões Financeiras	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 361,91
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 512.192,38
Total da Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$ 612.192,38

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2020, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto na lei nº1.332, de 27 de maio de 2019, no art. 7º, I, da lei nº4.320, de 17 de março de 1964 e no §8º do art. 165 da Constituição Federal; e
II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2020, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do caput é obrigatória a adoção das medidas editadas pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descritas na

Instrução Normativa nº05, de 8 de junho de 2011, publicada em 27 de junho de 2011, ou de outra que venha substituí-la.
§2º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de créditos suplementares ou especiais nos termos do art. 43 da lei nº4.320, de 17 de março de 1964, ficando estes autorizados no limite do valor apurado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.181 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

0257	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 8.000,00(oito mil reais)
0406	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 100,00(cem reais)
0420	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0445	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5039-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 6.000,00(seis mil reais)
0558	02.06.00 - 04.124.5045-3390.14.00 - DIÁRIAS –



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 06 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1471 Ticket: 14710

	PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00(quatro mil reais)
0560	02.06.00 - 04.124.5045-3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00(um mil reais)

Adiciona:24.100,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

0133	02.02.02 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 04.129.5014-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 13.000,00(treze mil reais)
0412	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 7.300,00(sete mil e trezentos reais)
0418	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5014-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 3.700,00(três mil e setecentos reais)
0464	02.04.01 - DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5052-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 155.00 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 100,00(cem reais)

Reduz:24.100,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 04 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.182, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018. Considerando o Ofício nº 86/2019, de 05 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 05 de dezembro de 2019, sob o nº 46.243.

Decreta:

Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:

01.01.01.031.5001.2003.3390.30. 00-3 Fonte 100	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

01.01.01.031.5001.2001.3190.11. 00-1 Fonte 100	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 05 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.379/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CEZAR JUNIOR MAZARON, ocupante do cargo MOTORISTA, de 05/12/2019 a 03/01/2020 referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 04 de Dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 5.380/2019.

“Nomeia Supervisor para monitoramento E avaliação de Estágio Supervisionado.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, e



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 06 de dezembro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1471 Ticket: 14710

com a Lei Municipal nº 1.223 de 22/03/2017, Decreto Municipal nº 971 de 15/05/2017 e Decreto Municipal nº 1.028 de 09/02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeado o servidor para Supervisão, Monitoramento e Avaliação referente a parceria de ESTAGIO SUPERVISIONADO, celebrada com a Instituição: CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - UNIPINHAL

-Nabor Affonso de Toledo Junior-MASP 14.350 – Supervisor do Estágio;
- Gisiel Ribeiro da Silva – Estagiário Curso de Direito;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de dezembro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
